

RESUMO DAS ATIVIDADES do Comitê Gestor Regional para Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de 1º grau de Jurisdição no biênio 2020-2022

Os membros do Comitê de Priorização do Primeiro Grau do biênio 2020-2022 se dividiram em subgrupos especializados, de modo a aprofundar o debate e sugestões sobre cada um dos assuntos. Foram estudados temas como: as audiências por videoconferência, híbridas e equipamentos necessários à sua realização; necessidade de mais de um secretário de audiências em varas com auxílio fixo; implementação de assistência à saúde suplementar; celeridade no cumprimento dos mandados e sistemática adotada pelo setor e visibilidade ampla do PJe aos juízes em processo de remoção ou promoção, dentre outros.

Após o levantamento dos problemas e de possíveis soluções e medidas a serem propostas à Administração do Tribunal, os assuntos foram discutidos entre todos os membros, em reuniões conjuntas, das quais foram elaboradas atas publicadas no site do Tribunal.

Conforme constam das referidas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Priorização, após pesquisas, análises e deliberações, foram expedidos ofícios com as deliberações relativas aos assuntos tratados, objetivando auxiliar a Administração do Tribunal na adoção de medidas para o aprimoramento dos serviços essenciais à prestação jurisdicional, sendo certo que diversas melhorias já podem ser sentidas.

Os ofícios expedidos tiveram os seguintes encaminhamentos:

1) Ofício nº 01/2021 – Auxílio Fixo: O Comitê informou sobre o recebimento com satisfação da Resolução GP/CR nº 01/2021, levando ao conhecimento da Presidência e Corregedoria do TRT2 a preocupação dos colegas da 1ª Instância a respeito da possibilidade de que a recusa do auxílio sem respectiva fundamentação poderia implicar em eventual ofensa à inamovibilidade do magistrado, colocando o Comitê à disposição para o que se fizesse necessário.

Resposta/Melhorias:

A Corregedoria do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta:

“(....) Nesse contexto, considerando que a Resolução GP/CR nº 05/2018, alterada pela Resolução nº GP/CR 01/2021 deste Regional, nada dispõe em sentido contrário, não há que se cogitar de eventual afronta à garantia de inamovabilidade.

Do exposto, reafirma-se, uma vez mais, que a norma em debate tem por escopo o aprimoramento dos regimes de auxílio e substituição nas Varas, visando a preservação do ambiente laboral dos magistrados, bem como a manutenção da prestação jurisdicional célere e eficiente, o que inegavelmente, também configura interesse público.

Ressalta-se ainda, que a Administração deste Regional agradece as valorosas ponderações apresentadas pelo Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, por meio de sua Coordenadora, a Desembargadora Sueli Tomé da Ponte, reafirmando que manterá constante observância das adequações que se fizerem necessárias no tratamento dos casos concretos.”

2) Ofício 02/2021 – Oficiais de Justiça: O Comitê encaminhou à Presidência e Corregedoria do TRT2 o resultado de pesquisa realizada por seus membros sobre o trabalho dos Oficiais de Justiça junto à 1ª Instância. A pesquisa contou com a participação de Juízes, Diretores de Secretaria e servidores de nosso Tribunal, no total de 194 pessoas (desconsideradas respostas anônimas ou em duplicidade), que opinaram sobre a lotação e facilitação no cumprimento de mandados pelos Oficiais de justiça e, ainda, sugeriram melhorias para o trabalho dos Oficiais. A deliberação do Comitê de Priorização do Primeiro Grau se restringiu ao encaminhamento dos resultados da pesquisa, sem qualquer sugestão por parte do Comitê.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(....) Diante da natureza dos questionamentos realizados na pesquisa, que envolveram assuntos atinentes serviços de secretaria e produtividade dos oficiais de justiça, tanto os lotados no Gaapp, quanto na central de mandados, e ainda considerando não ser possível, neste momento, a mudança de lotação dos senhores oficiais de justiça para retornarem às Varas, dada a impossibilidade de alterar as funcionalidade do Pje, compete à corregedoria, se assim desejar, a análise e adoção das medidas que entender necessárias, sobretudo em relação a providências sobre atrasos no cumprimento de mandados que impactam desfavoravelmente na efetividade da execução.

Nesse contexto, não há providências a serem tomadas na esfera de atribuições desta d. Presidência.”

Posteriormente, diversas melhorias nos trabalhos dos Oficiais de Justiça foram efetuadas e sensivelmente sentidas, em especial no que tange à maior efetividade no cumprimento dos mandados.

3) Ofício 03/2021 – Secretários(as) de Audiências: O Comitê informou a Presidência, Corregedoria e Vice-Presidência Administrativa do TRT2 sobre a realização de pesquisa acerca do trabalho dos(as) Secretários(as) de Audiências. O questionário contou com a participação de 354 pessoas, dentre Magistrados, Diretores de Secretaria, Assistente de Juiz, Secretários(as) de Audiências e demais servidores, que responderam sobre a atuação dos(as) secretários(as) de audiências, apontaram dificuldades no exercício da função e apresentaram diversas sugestões para melhorias nas atividades por eles realizadas para que o cargo se tornasse mais atrativo.

Resposta/Melhorias:

Com a edição da Resolução GP nº 03/2022, houve a reestruturação dos cargos em comissão e funções comissionadas em nosso Tribunal, transformando o cargo de secretário de audiência em Assistente de Gabinete de 1º Grau (FC3) e concedendo a cada Vara do Trabalho mais um cargo de Assistente de Gabinete de 1º Grau (FC3), com a finalidade de divisão dos trabalhos, para não mais sobrecarregar apenas um servidor que exercia a função.

Além disso, após licitação, o TRT da 2ª Região passou a adotar a plataforma Google, na qual há possibilidade de utilização da ferramenta de “digitação por voz”, que auxilia na preservação da saúde física daqueles que precisam transcrever os depoimentos em ata de audiência.

4) Ofício 04/2021 - Treinamentos: Após a constatação de que um dos maiores problemas enfrentados atualmente pela primeira instância do TRT da 2ª Região é relacionado aos(as) Secretários(as) de Audiências, sugeriu-se à EJUD2 que fossem disponibilizados cursos e/ou treinamentos aos servidores, sobre a utilização do AUD, ZOOM e PJE, especialmente direcionados aos trabalhos que envolvem a realização de audiências e todos os atos e funcionalidades a eles relacionados.

Resposta/Melhorias:

A Escola Judicial do TRT2 tem disponibilizado cursos relacionados ao tema, tais quais os que tratam da conscientização em segurança da informação, segurança cibernética no teletrabalho, bem como os ciclos e palestras sobre qualidade de vida e sobre saúde e segurança do trabalho.

5) Ofício 05/2021 – Convênio INSS: O Comitê enviou sugestão à Presidência do TRT2 para que fosse avaliada a possibilidade de utilização do convênio firmado pelo Conselho Nacional de Justiça com o INSS e o Ministério da Economia, para a utilização do sistema chamado SAT CENTRAL INSS – Sistema de Atendimentos (Módulo Central), convênio esse que resultou no Acordo de Cooperação Técnica nº 029/2019 CNJ-INSS-SERT.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) à Presidência do TRT2 impõe-se aguardar que o acesso ao Sistema SAT Externo esteja liberado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho que, por sua vez, disponibilizará o convênio aos Tribunais Regionais.”

6) Ofício 06/2021 Tutorial Zoom: O Comitê enviou sugestão encaminhada à Presidência e à Vice-Presidência Administrativa do TRT2 para elaboração de tutorial para utilização da ferramenta Zoom, com a finalidade de dar a maior publicidade possível a todos os que participam de audiências por teleconferência, visando tentar solucionar outro dos maiores problemas da primeira instância à época, que eram os problemas práticos de acesso à plataforma Zoom e de utilização dela, em prol do bom andamento dos trabalhos nas audiências telepresenciais.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) é fato que relativamente à plataforma Zoom, o Tribunal já teve disponibilizado os seguintes materiais, tanto ao público interno, quanto externo (...).

No entanto, tendo em vista as considerações encaminhadas pela D. Coordenadora do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, Desembargadora Sueli Tomé da Ponte, por deliberação, encaminhe-se, por e-mail, o presente expediente à Secretaria de Comunicação Social a fim de que seja reforçada a divulgação do material retromencionado, para os públicos interno e externo, no prazo de 05 (cinco) dias.”

Em decorrência, a SECOM do TRT da 2ª Região deu maior publicidade aos referidos tutoriais no *site* do TRT2, o que auxiliou de forma significativa nos trabalhos realizados nas audiências telepresenciais.

7) Ofício 07/2021 - Texto informativo para Revista do TRT2, seção “Ações em destaque”:

Encaminhamento de artigo à Revista do TRT2, após convite realizado pela Presidenta da Comissão da Revista do TRT2, Des. Silvana Abramo M. Ariano, para participação da seção *Ações em Destaque* da 26ª Edição do periódico, no qual foram destacados a instituição, objetivos e atividades realizadas até então pelo *Comitê Gestor Regional para Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de 1º grau de Jurisdição Biênio 2020-2022*.

8) Ofício 08/2021 - Sugestão de edição de norma sobre cursos em período de licença:

Encaminhamento de sugestão à Presidência e EJUD do TRT2 para que fosse avaliada a necessidade de edição de norma específica relativa ao cumprimento de carga horária mínima de cursos de aperfeiçoamento durante os períodos de licença e afastamento dos juízes(as) e servidores(as). Verificou-se que o Regimento interno do TRT2 e a Portaria GP nº 40/2020, que tratam de licenças e afastamentos, não dispunham sobre necessidade ou dispensa da realização de cursos nesses períodos, bem como que não havia no âmbito do Tribunal norma expressa sobre o assunto. Tendo em vista que o mínimo de horas de cursos de aperfeiçoamento pode afetar nos deferimentos de afastamentos para estudos (art. 26 do Regimento Interno) e nas avaliações de desempenho para fins de progressões e promoções funcionais (Ato GP nº 09/2009 e Resolução nº 14/2013 da ENAMAT), sugeriu-se fosse avaliada a necessidade da edição de ato próprio pelo TRT da 2ª Região, com a finalidade de conceder segurança aos(às) servidores(as) e magistrados(as) e de regulamentação do quanto previsto no parágrafo 5º do artigo 5º da Resolução nº 14/2013 da ENAMAT.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) Conforme explicitado pela Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental, revela-se inviável o acolhimento da proposta de edição normativa sobre o cumprimento de carga horária mínima de cursos de aperfeiçoamento durante os períodos

de licenças e afastamentos no que toca aos servidores, eis que já existe regulamentação a este respeito no Ato GP nº 09, de 08 de junho de 2009, que trata da promoção e progressão dos servidores no âmbito desta E. Corte, e que foi erigida dentro das diretrizes vinculantes traçadas pela Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, do STF, CNJ, CSJT, dos Tribunais Superiores e do , razão pela qual revejo o posicionamento anteriormente adotado no doc. 6 e TJDFT INDEFIRO a pretensão neste particular.

Ultrapassada a emerge do processado que a regulamentação em debate, questio, correspondente à disposição contida no , e art. 5º, § 5º da Resolução 14/2013 da ENAMAT que, portanto diz respeito aos Magistrados, já está sendo devidamente tratada nos autos do Proad 15885/2021 pela Comissão de revisão das regras e definição dos critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal, encarregada de elaborar propostas de alteração à Resolução Administrativa nº 06, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente.”

Posteriormente, as alterações da Resolução Administrativa nº 06/2017 do TRT2 solucionaram a questão para magistrados que participam de concursos de promoção.

09) Ofício 09/2021 - Convênio Tecnologia da Informação (TI) TRT9: Encaminhamento à Presidência do TRT2 de sugestão para que fosse avaliada a possibilidade de solicitação de convênio junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para utilização das tecnologias dos diversos robôs criados pelo TRT9, para auxílio nos serviços das secretarias tanto de primeiro quanto de segundo grau de jurisdição.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) Por deliberação, encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para que se manifeste, no prazo de 20 dias, sobre a sugestão apresentada pela Exma. Desembargadora Sueli Tomé da Ponte, Coordenadora do Comitê Gestor Regional para Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.”

10) Ofício 10/2021 - Manutenção Parceria Farmácias: O Comitê externou à Presidência do TRT2 preocupação em razão do grande número de reclamações após edição do Comunicado nº 07/2021/DGA, sobre o término da parceria entre o Tribunal e as farmácias Droga Raia e Drogasil, tendo em vista que os descontos que eram concedidos ajudavam a amenizar a significativa perda aquisitiva causada pela ausência de reajustes dos subsídios. Sugeriu-se que fosse avaliada a possibilidade de retomada da referida parceria, atribuindo-se ao próprio usuário - servidor(a) ou magistrado(a) - a responsabilidade individual pelo aceite do fornecimento de dados pessoais às farmácias parceiras, sendo o caso, em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) Sob esse prisma, foge ao âmbito de atuação do Tribunal, na negociação com a Raia Drogasil S/A, optar por atribuir ao próprio usuário (servidor ou magistrado) a responsabilidade individual pelo aceite do fornecimento de dados pessoais às farmácias parceiras, nos termos e a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Explicito que a Raia Drogasil S/A oferece descontos a pessoas físicas que aderirem aos seus programas de benefícios, mediante cadastro.

De se ressaltar, igualmente, que tanto o plano de saúde estipulado pelo Tribunal, quanto a adesão a associações de Servidores e Magistrados, possibilitam a compra de medicamentos e produtos na Raia Drogasil com descontos.

Tratase de benefícios que, se não substituem de todo o convênio rescindido, prestam-se a atenuar as perdas indicadas pelo Comitê.

A Presidência se solidariza com a questão trazida a conhecimento, mas não se vislumbra, por ora, a possibilidade de retomada do Convênio em espécie.”

11) Ofício 11/2021: PJeCor TST – CorOrd 000051-92.2020.2.00.0500: Encaminhamento à Presidência do TRT2 de informações sobre as reuniões periodicamente realizadas pelo Comitê, em observância às normas do Conselho Nacional de Justiça, conforme consta das Atas das Reuniões Ordinárias.

12) Ofício 12/2021 - Retorno ao Trabalho Presencial e Audiências: Considerando os inegáveis avanços de produtividade e efetividade obtidos com o implemento do teletrabalho; as dificuldades de deslocamento; a multiplicidade de canais de atendimento disponibilizados; as amplas possibilidades de fiscalização e controle das atividades judiciais em tempo real; e a missão institucional conferida a este Comitê, de envidar esforços para que sejam priorizadas as soluções às questões atinentes à Primeira Instância, encaminhou-se à Presidência do TRT2 as seguintes sugestões:

a- Que fossem adotadas e divulgadas as estratégias do Tribunal tendentes à continuidade das boas práticas que se consolidaram pela via do teletrabalho.

b- Fosse avaliada a possibilidade de otimização dos procedimentos para análise e concessão dos pedidos de regime de teletrabalho, atribuindo ao magistrado responsável pela Vara do Trabalho a análise do cumprimento dos requisitos necessários à concessão do teletrabalho e conceder a autorização de teletrabalho parcial para todos os Servidores da respectiva Vara que assim se enquadrassem, “ad referendum” da Administração deste Tribunal, sempre em observância ao disposto na Resolução nº 277/2016 do CNJ e Ato GP 33/2021 do TRT2.

c- Fosse avaliada a possibilidade de permitir que as audiências de conciliação nos CEJUSCs fossem mantidas preferencialmente na modalidade telepresencial, tendo em vista a grande economia gerada com a realização das audiências por videoconferência e a maior adesão das partes no comparecimento às audiências de conciliação que são realizadas nesse formato.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) este Órgão de Regência, compromete-se a avaliar as sugestões ora apresentadas pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau e, na medida que entender pertinente, no uso de suas atribuições, adotar as providências cabíveis para implantar no âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região as hipóteses ali delineadas.”

13) Ofício 01/2022 - Resolução GP/CR nº 9/2021 do TRT2: O Comitê enviou sugestão, em caráter de urgência, pelo retorno à Etapa 5 do Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais prevista no artigo 6º, V, da Resolução GP/CR nº 03/2021 do TRT2, com a finalidade de que fosse mantido o trabalho e o atendimento remotos em caráter extraordinário, ao menos até o dia 31/01/2022, de

modo a reduzir os riscos e contribuir para a contenção da pandemia à época, sugerindo que fosse realizada nova avaliação após esse período, considerando a evolução do cenário pandêmico.

Resposta/Melhorias:

A Presidência TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) este Órgão Gestor permanece comprometido a avaliar as sugestões apresentadas pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau e, na medida que entender pertinente, no uso de suas atribuições, adotar as providências cabíveis para implantar no âmbito deste E. Tribunal Regional do essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade dentro dos parâmetros delineados pelos princípios do acesso à justiça, celeridade e efetividade processual, previstos no artigo 5º, incisos XXXV e LXXVIII, da Constituição Federal.”

Posteriormente, foi editada a Portaria GP nº 02/2022, que suspendeu o expediente e atendimento presenciais nas dependências do TRT2 de 18/01/2022 a 02/03/2022.

14) Ofício 02/2022 - Programa de Estágio: O Comitê enviou sugestão à Presidência do TRT2 para ampliação do programa de estágio, visando abranger maior número de Varas do Trabalho, setores administrativos, CEJUSCs, bem como os demais setores de apoio.

Resposta/Melhorias:

A Presidência TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) Considerando os termos da informação apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, de que a contratação de estagiários está em andamento, com previsão orçamentária apenas para o ano de 2022, encaminhe-se cópia do presente expediente à Exma. Sra. Dra. Sueli Tomé da Ponte, Desembargadora Coordenadora do Comitê de Priorização do Primeiro Grau - Biênio 2020-2022, para ciência.”

Posteriormente, em março/2022, com a publicação do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2022, foi iniciado processo de seleção para preenchimento de mais 127 vagas de estágio no TRT2.

15) Ofício 03/2022 - Problemas técnicos PJe: O Comitê enviou sugestão à Presidência do TRT2 para solicitação às autoridades competentes, no sentido de que o TRT da 2ª Região fosse um dos

últimos a receber as atualizações do PJe, ou, ainda, que em cada atualização fosse(m) designada(s) Vara(s)-piloto para testes e eventuais ajustes, até que o sistema não mais apresentasse problemas recorrentes e passasse a ser utilizado por todos, sem ocasionar atrasos em significativo número de processos.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) Em atenção à sugestão veiculada, o expediente foi encaminhado para apreciação do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (CGRPJe), aos cuidados do Exmo. Desembargador que o preside, Dr. Eduardo de Azevedo Silva, que, aos 07/06/2022 encaminhou o Ofício GT-CGRPJe nº 01/2022 (doc. 06) esclarecendo que: ‘...Conforme estabelece Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020, que dispõe sobre a política de suporte ao sistema PJe, tanto o planejamento como o lançamento de novas versões e correções do sistema PJe (hotfix) é realizado, no âmbito nacional, pela Coordenadoria Nacional Executiva do PJe. Tal normativo define também grupos de Tribunais Regionais do Trabalho e os prazos para migração de novas versões e para a implantação de correções (hotfix), a serem observados por estes grupos. Visando minimizar os impactos negativos observados nas implantações de novas versões, sempre optamos, regionalmente, por disponibilizá-las na data limite estabelecida pelo normativo indicado. De acordo com o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 9/2021, por exemplo, o TRT da 2ª Região compunha o Grupo 1 e a data limite para migração da versão 2.7 foi estabelecida em 21/11/2021. A versão 2.7.1 foi implementada em nosso Regional em 20/11/2021. Adotando essa prática, dispomos de tempo hábil para identificar algumas falhas técnicas e possíveis soluções de contorno. Podemos também nos informar sobre erros e soluções já reportados pelos Tribunais piloto na implantação da versão’.

Foi pontuado que a atuação do Tribunal nesse aspecto é limitada não somente com a necessária observância dos prazos para a implantação de versões, como também no processo de correção de defeitos do sistema, conduzido pelo CSJT com equipes técnicas dos Tribunais.

Ressaltou-se, por fim que: “... sempre que possível, realizamos a implantação de versão ou satélite somente em unidades piloto, para, após a experiência inicial, expandir a migração

para as demais unidades. Tal gradação foi observada, por exemplo, na disponibilização do painel KZ, em 2018, e também do novo AUD, no ano passado.

Entretanto, quando há lançamento de novas versões, em regra, temos uma evolução de versão para todo o sistema, não sendo possível assim a designação de unidades piloto como pretendido”.

16) Ofício 04/2022 - Manutenção nos Fóruns do TRT2: Solicitação à Presidência do TRT2 de implementação de cronograma de visitas dos setores competentes responsáveis pela conservação e manutenção dos fóruns de nosso Tribunal, em todas as unidades, de forma a verificar as medidas necessárias para que as atividades presenciais fossem desenvolvidas em condições adequadas de trabalho.

Relativamente aos equipamentos de ar-condicionado, foi solicitado que o setor de engenharia elaborasse parecer técnico sobre medidas que pudessem ser adotadas, como filmes nos vidros, cortinas blackouts ou outros, de forma a garantir que, efetivamente, a temperatura no interior das salas de audiências e gabinetes, principalmente nos meses de verão, estivesse nos limites estabelecidos pela NR-17.

Já com relação à necessidade de melhoria das instalações das salas de audiências, solicitou-se a verificação da possibilidade de instalação de câmera de vídeo também no computador do juiz e a melhoria da acústica de forma que não gerasse microfonia no momento das audiências.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“ (...) Informo que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, instada a se manifestar sobre as questões ventiladas pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau, colacionou no doc. 5 o Ofício Setic nº 120/2022, vazado nos seguintes termos: “Em atenção ao despacho exarado no documento nº 01 do PROAD nº 29505/2022, acerca de solicitação para que sejam prestadas informações referentes às reclamações apresentadas no Ofício nº 04/2022 do Comitê de Priorização de Primeiro Grau (documento nº 01 do PROAD nº 27565/2022), no tocante às atribuições pertinentes à Secretaria de TIC, no que se refere a possibilidade de instalação de câmera também no computador do juiz, bem como disponibilização de microfone ao juiz que não gere microfonia, como já instalado para os

advogados, partes e testemunhas, esclareço que o TRT da 2ª Região é coparticipante de Ata de Registro de Preços (ARP) nacional do TRT da 24ª Região, que visa a aquisição de webcam e microfones para aprimoramento dos recursos de videoconferência e gravações nas salas de audiência. Esclareço, ainda, que a webcam possibilitará a visualização da imagem do magistrado na videoconferência. Entretanto, a referida licitação fracassou no ano passado e necessitou ser refeita neste ano, sendo que neste momento ainda não encontra-se concluída. Por sua vez, com relação aos microfones adicionais, tendo em vista que dispositivos de captura/transmissão de áudio no mesmo ambiente geram microfonia, está sendo realizado estudo interno com a finalidade de mitigar esse tipo de ocorrência, por meio da combinação do uso dos dispositivos com solução de software. Nesse sentido, com o propósito de testar essa solução e verificar se atenderá a contento a demanda, esta Secretaria solicita à Administração do Tribunal a indicação de uma Vara do Trabalho para que, em formato piloto, sejam realizadas as atividades referentes ao teste/estudo, preferencialmente no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa.". Em 11/07/2022 a Diretoria Geral da Administração, em atenção aos termos do Ofício Setic nº 120/2022 e tendo em vista a concordância da Exma. Sra. Juíza Carla Malimpenso De Oliveira El Kutby, indicou a 33ª Vara do Trabalho de São Paulo para que, em formato piloto, fossem realizadas atividades referentes ao teste/estudo com a finalidade de mitigar as ocorrências de microfonia durante as videoconferências.

Registre-se que em 27/07/2022 a Diretoria Geral da Administração instou também a Secretaria de Infraestrutura Logística e Administração Predial a se manifestar sobre as questões ventiladas pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau, sendo que em resposta foi anexado no doc. 10 a Informação SILAP nº 152/2022, alinhavada nos seguintes moldes: "1. Atendendo à sua determinação, encaminho as informações prestadas pelas áreas técnica e de manutenção predial, relativas às reclamações coletadas pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau em diversos fóruns deste E. Tribunal. 2. Esclareço que alguns dos problemas apresentados não eram de conhecimento das áreas responsáveis. Sendo assim, serão verificados para que sejam tomadas as providências devidas. No doc. 11 foi acostado o relatório mencionado na informação em testilha."

17) Ofício 05/2022 - Resolução CSJT 335/2022 – Sobras Orçamentárias: Solicitação à Presidência do TRT2 para que a sobra orçamentária de que trata a Resolução CSJT nº 335/2022

fosse direcionada à primeira instância do TRT da 2ª Região, tendo em vista a necessidade de atendimento às determinações contidas na Resolução CNJ nº 219 de 26/04/2016.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“Dê-se ciência à da edição do e da Comitê de Priorização do Primeiro Grau Ato PR 271/2022 Resolução GP 3/2022, ambas divulgadas na edição do DEJT do dia 19/8, e que tratam da matéria atinente à sobra orçamentária versada na Resolução CSJT nº 335/2022, destinando parte dos cargos ao primeiro grau.”

Os atos normativos referidos trataram da reestruturação dos cargos e funções do TRT da 2ª Região, acarretando a promoção do substituto de Diretor de Secretaria que passou de FC5 para CJ1, (atualmente denominado Assistente de Secretaria) e do Assistente de Juiz Substituto que teve a função majorada a FC5, bem como concedeu às Varas do Trabalho uma função adicional de Assistente de Gabinete (FC3), cargo anteriormente chamado de Secretário de Audiências.

18) Ofício 06/2022 - Provimento de Cargos de Servidores: Solicitação encaminhada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, acompanhada de dados que contribuirão para a análise criteriosa do pleito, para que sejam envidados esforços e providências cabíveis para o provimento dos cargos vagos de servidores neste Regional, observada a razoabilidade do critério de distribuição, seja de modo mais urgente quanto às autorizações previstas ainda para este ano de 2022, seja em relação ao próximo exercício.

- Enviado em 16/08/2022

19) Ofício 07/2022 - Implantação e Treinamento Projeto VERITAS – TRT 12: Solicitação à Presidência do TRT2 para que fosse avaliada a possibilidade de realização de convênio para utilização da ferramenta *Projeto VERITAS*.

- Enviado em 23/09/2022

20) Ofício 08/2022 – Relatório das atividades do Comitê Gestor Regional para Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de 1º grau de Jurisdição - biênio 2020-2022: Encaminhamento à Presidência do TRT2.

- Enviado em 23/09/2022

21) Ofício 09/2022 - Função Comissionada – conciliadores dos CEJUSCs - JT 1ª e 2ª instâncias: Sugestão à Presidência do TRT2 para que fosse realizado estudo para a readequação das Funções Comissionadas dos conciliadores atuantes nos CEJUSCs-JT de 1ª e 2ª instâncias.

- Enviado em 29/09/2022

22) Ofício 10/2022 - Curso Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper): Sugestão à Presidência do TRT2 de organização e implementação de um curso institucional acerca do recém-lançado Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper)

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) oficie-se à Exma. Desembargadora Sueli Tomé da Ponte, Coordenadora do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, comunicando que, consoante manifestação da Escola Judicial – EJUD2, a organização e implementação de curso institucional sobre o Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper) será objeto de deliberação na próxima Reunião Ordinária do Conselho da Escola, que se realizará em 19 de novembro de 2022. Informe, ainda, que a EJUD2 aprovou a realização de uma palestra acerca de investigação patrimonial sobre penhora de criptoativos (moedas eletrônicas e virtuais), a ser ministrada pelo Exmo. Juiz Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho, no próximo mês de novembro de 2022, com carga horária de duas horas, destinada ao público interno e externo deste Regional.”

23) Ofício 11/2022 - PROAD 46879/2022 – Resposta Formulário CNJ Resolução 219: Encaminhamento à Presidência do TRT2 de comprovação do preenchimento do formulário

disponível no link <https://formularios.cnj.jus.br/acompanhamento-resolucao-219/>, tendo em vista a decisão exarada no CUMPRDEC nº 0002210-92.2016.2.00.0000.

- Enviado em 21/10/2022

24) Ofício 12/2022 – Parceria Farmácias: Renovação de sugestão à Presidência do TRT2 de avaliação da possibilidade de retomada de referida parceria, atribuindo-se ao próprio usuário (servidor ou magistrado) a responsabilidade individual pelo aceite no fornecimento dos dados pessoais às farmácias parceiras.

Resposta/Melhorias:

A Presidência do TRT da 2ª Região encaminhou a seguinte resposta ao Comitê:

“(…) a renovação do convênio foi obstada pela inadequação de diversas cláusulas do apresentado pela Raia Drogasil S/A, contrato-padrão não restando ao Tribunal alternativa senão deixar de aderir aos termos fixados pela empresa sem qualquer possibilidade de discussão.

Dessa forma, a proposta do Comitê para atribuição ao próprio usuário (servidor ou magistrado), em observância à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da responsabilidade individual pelo aceite no fornecimento dos dados pessoais às farmácias parceiras, além de insuficiente a sanar a desproporcionalidade que macula o negócio jurídico em desfavor do Tribunal, não se mostra exequível, já que não há margem de negociação das cláusulas contratuais.

Observo, ainda, que, consoante explicitado na decisão do então Presidente, as perdas que a extinção do convênio provocou aos magistrados e servidores podem ser minimizadas com a obtenção de descontos por outros meios, como, a título de exemplo, o cadastro nos programas de benefícios mantidos pelas farmácias ou a utilização das vantagens oferecidas por planos de saúde ou associações de servidores e magistrados.

Ante o exposto, não obstante esta Presidência se sensibilize com a questão, comungando da preocupação externada em relação ao descompasso existente entre a inflação e os reajustes remuneratórios concedidos a magistrados e servidores, ratifica-se a deliberação da gestão anterior, de modo que, ao menos por ora, inviável o restabelecimento da parceria outrora mantida com a Raia Drogasil S/A, nos moldes estabelecidos pela empresa

Dê-se ciência, via e-mail, ao Comitê Gestor Regional para Implantação da Política Nacional

de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de 1º Grau de Jurisdição, por intermédio de sua Coordenadora, a Exma. Desembargadora Sueli Tomé da Ponte.

Ademais, encaminhe-se, via e-mail, cópia deste expediente à Diretoria-Geral da Administração, a fim de que tome conhecimento da demanda aqui apresentada, bem como, sem prejuízo do quanto acima explanado e considerando que já decorreu mais de um ano desde o final do convênio, verifique se é possível firmar parceria com outras farmácias ou mesmo, sob condições contratuais mais vantajosas ao Tribunal, novamente com a Droga Raia e a Drogasil.”

Além dos ofícios acima citados, tratando-se de órgão também relacionado ao orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição, o Comitê de Priorização do biênio 2020-2022, por alguns de seus membros, também participou das Reuniões de Análises Estratégicas realizadas pelo *Comitê de Planejamento e Gestão Participativa do TRT2*, conforme previsto pelo artigo 2º, III, do Ato GP nº 58/2018, TRT2, nas quais foram apresentados os resultados e indicadores do TRT da 2ª Região no período de 2015-2020, apresentado o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 e aprovado o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026, que contém os planos de ação, indicadores e metas a serem atingidas pela instituição no quinquênio.

Mais que o dever de dar publicidade, prestando contas das atividades realizadas pelo Comitê de Priorização no biênio 2020-2022, cumpre enaltecer a participação de todos os seus integrantes, no comprometido e obstinado propósito de contribuir de forma efetiva para a identificação e solução das demandas importantes da 1ª Instância e em fomentar a interlocução tendente à solução das urgências.

Sueli Tomé da Ponte

Coordenadora do Comitê Gestor Regional para Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e Comitê Orçamentário de 1º grau de Jurisdição (biênio 2020-2022)

Composição do Comitê de Priorização do Primeiro Grau (biênio 2020-2022):

Magistrados:

Des. Sueli Tomé da Ponte (Coordenadora)
Des. Ana Cristina Lobo Petinati (suplente)
Juíza Paula Becker Montibeller Job
Juíza Ana Cristina Magalhães Fontes Guedes
Juiz Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho
Juiz Bruno José Perusso (AMATRA) – até dezembro de 2021
Juiz Diego Reis Massi (AMATRA) – a partir de janeiro de 2022
Juiz Régis Franco e Silva de Carvalho (suplente)

Servidores:

Rui Anaquim Pinto
Luiz Antonio Loureiro Travain
Elton Teixeira Rocha
Olizeo Lino Tissi
Tarcísio Ferreira (SINTRAJUD)
Edson Yoshiaki Kawaoku (suplente)
Isabel Lopes de Souza Nobrega (suplente)
Rafael Muniz Leite (suplente)